



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

*Autoriza a concessão de bem público e
dá outras providências.*

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, o uso dos seguintes bens públicos através do competente processo licitatório:

I – BAR/LANCHONETE; com área de 12m² (3x4 metros), localizado no Terminal Rodoviário Municipal, situado na Avenida Prefeito Benedito da Silva Braga, nº 52, Centro, neste município, pelo valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

II – BAR/LANCHONETE; com área de 22,35m² (3,65 x 2,15 metros – Dispensa) e salão de 14,50 m² (6,60 x 2,45 metros) localizado no Clube Recreativo Municipal, situado na Rua Padre Guedes, nº 358, Centro, neste município, pelo valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º O edital fixará as condições do certame, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de Outubro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal